

05 de Março de 2026

OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Worldport Desenvolvimento Portuário S.A., inscrita no CNPJ número 20.023.299.0001/07, torna público que em 11/02/2026 recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), a Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 428/2026, válida por 60 meses, para o empreendimento PORTO BRASIL SUL (PBS), localizado na Avenida Oscar Bernardo Beckhauser, SN, Distrito de Ubatuba, São Francisco do Sul - SC



Instituto do Meio Ambiente
de Santa Catarina

Rodovia Virgílio Varzêa, 529, Monte Verde
88032-000-Florianópolis - Santa Catarina
Fone: +55-4836654190
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.com.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QR Code ou pelo link www.jcjoinville.com.br

29 de Janeiro de 2026

LOGISALL BRASIL LOGÍSTICA LTDA

MEMORIAL DESCRITIVO E ART

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO SOCIAL) - LOGISALL BRASIL LOGÍSTICA LTDA. **NATUREZA JURÍDICA** - Sociedade Empresária Limitada. **REGISTRO DA FILIAL NA JUCESC** - NIRE nº 4290219453-9. **INSCRIÇÃO CNPJ** - 37.143.539/0003-71. **CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ** - R\$ 5.918.940,00. **CAPITAL SOCIAL DA FILIAL** - Não há capital social destacado. **DOMICÍLIO DA MATRIZ** - Rua João Batista Campos Pinto, 125, Jardim Abaete, Piracicaba/SP, CEP 13420-264. **DOMICÍLIO DA FILIAL** - Av. Mississippi, 371, Galpão II A, III B, C e D, Galpão V e VI, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-507. **TIPO DO ESTABELECIMENTO** - Galpão. **TIPO DE CONSTRUÇÃO Galpão II A** - Concreto pré-moldado. Galpão III B, C e D, Galpão V e VI – Estrutura metálica. **CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM Galpão II A**: 7.500 m². **Galpão III B**: 2.530 m². Galpão C: 1.980 m². **Galpão D**: 540 m². **Galpão V**: 2.500 m². **Galpão VI**: 2.400 m². **MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE** - 04 Empilhadeiras elétricas com capacidade de 3.000 quilos e 06 metros de elevação. **OPERAÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS** - Armazéns gerais - emissão de warrant. Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. **NATUREZA DAS MERCADORIAS RECEBIDAS** - Mercadorias de natureza: eletrodomésticos e eletroeletrônicos. **COMODIDADE** - A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **SEGURANÇA** - O armazém possui condições satisfatórias no que se refere a quantidade e a natureza das mercadorias que serão recebidas, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. Memorial descritivo vinculado à ART nº 2620252290600.

Piracicaba/SP, 15 de dezembro de 2025.

KOREA PALLET POOL CO., LTD.
JIMYOUNG KIM
RNM F451021V – DIREX/PF
CPF nº 900.387.228-79
Sócia

JIMYOUNG KIM
RNM F451021V – DIREX/PF
CPF nº 900.387.228-79
Administrador

SEUNGSOO KIM
RNM G0553900 – DIREX/PF
CPF nº 237.521.168-54
Administrador

REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL

LOGISALL BRASIL LOGÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 37.143.539/0001-00, com sede na Rua João Batista Campos Pinto, 125, Jardim Abaete, Piracicaba/SP, CEP 13420-264, e na JUCESP sob NIRE 3523601942-1, em relação a sua unidade. **Filial** localizada na Av. Mississippi, 371, Galpão II A, III B, C e D, Galpão V e VI, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-507, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.143.539/0003-71, e na JUCESC sob NIRE nº 4290219453-9, por este instrumento, estabelece o **REGULAMENTO INTERNO DO ARMAZÉM GERAL**, que será utilizado na unidade filial, ora identificada, que regerá as normas e condições de utilização a seguir expressas: **Artigo 1º**. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único**. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º**. A critério da empresa o depósito de mercadorias poderá ser recusado quando: Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e; Se, em virtude das condições em que elas de acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas, bem como se forem de fácil deterioração ou impróprias para o armazenamento. **Artigo 3º**. A empresa não se responsabilizará por mercadorias depositadas quando: (a) Por quebra de peso e avarias; e; (b) Alterações de qualidade. **Parágrafo único**: A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º**. Todas as mercadorias serão recebidas e enviadas com os respectivos documentos fiscais. **Artigo 5º**. A empresa contratante fará, obrigatoriamente em seu nome, o seguro das mercadorias depositadas. **Artigo 6º**. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contento quantidade, especificações, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 7º**. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 8º**. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Parágrafo Único**: A empresa contratada para armazenagem poderá reter qualquer mercadoria depositada para a garantia da respectiva despesa do armazenamento e outras despesas incorridas, tudo conforme o permitido pelo Art. 14, do Decreto 1.102/1903. **Artigo 9º**. O prazo máximo de depósito é regulado pelo decreto 1.102 de 21/11/1903, sendo 06 (seis) meses e o prazo mínimo de 01 (uma) semana, podendo ser prorrogado de acordo com as partes. **Artigo 10º**. A empresa terá os respectivos profissionais habilitados para o bom funcionamento do armazém geral. **Condições Gerais**: os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e, também os casos omissão serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

Piracicaba/SP, 15 de dezembro de 2025.

KOREA PALLET POOL CO., LTD.
JIMYOUNG KIM
RNM F451021V – DIREX/PF
CPF nº 900.387.228-79
Sócia

JIMYOUNG KIM
RNM F451021V – DIREX/PF
CPF nº 900.387.228-79
Administrador

SEUNGSOO KIM
RNM G0553900 – DIREX/PF
CPF nº 237.521.168-54
Administrador

TARIFAS REMUNERATÓRIAS

LOGISALL BRASIL LOGÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 37.143.539/0001-00, com sede na Rua João Batista Campos Pinto, 125, Jardim Abaete, Piracicaba/SP, CEP 13420-264, e na JUCESP sob NIRE 3523601942-1, em relação a sua unidade filial localizada na Av. Mississippi, 371, Galpão II A, III B, C e D, Galpão V e VI, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-507, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.143.539/0003-71, e na JUCESC sob NIRE nº 4290219453-9, por este instrumento, estabelece suas **TARIFAS REMUNERATÓRIAS**, que serão utilizadas na unidade filial, ora identificada, conforme segue:

TAXA DE ESTOCAGEM DE PRODUTOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE
Armazenagem	0,25%	% sobre valor NF	10 dias
Armazenagem	0,30%	% sobre valor NF	Demais períodos
“ad-Valorem”	0,05%	% sobre valor NF	Todos os períodos
Mínimo Ad Valorem	R\$ 150,00	Por NF	Todos os períodos

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	QUANTIDADE
Movimentação – Entrada e Saída	R\$ 1.000,00	Por veículo
Recebimento de Materiais	R\$ 1.000,00	Por veículo
Serviços de Paletização (PBR)	R\$ 150,00	Por Paleta

JUCESP nº 008.379/26-9, em 21/01/2026, MARINA CENTURION DARDANI -Secretária Geral. Piracicaba/SP, 15 de dezembro de 2025.

KOREA PALLET POOL CO., LTD.
JIMYOUNG KIM
RNM F451021V – DIREX/PF
CPF nº 900.387.228-79
Sócia

JIMYOUNG KIM
RNM F451021V – DIREX/PF
CPF nº 900.387.228-79
Administrador

SEUNGSOO KIM
RNM G0553900 – DIREX/PF
CPF nº 237.521.168-54
Administrador



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QR Code ou pelo link www.jcjoinville.com.br

03 de Março de 2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E LOGÍSTICA DE ITAPOÁ – COOPERPOÁ**, por seu Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social vigente, convoca todos os cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **18 de março de 2026**, na sede da ACOPOF, avenida Beira Mar ,5, número 111, Pontal do Norte, no Município de Itapoá/SC, obedecendo ao prazo mínimo estatutário de 10 (dez) dias de antecedência. A Assembleia instalar-se-á:

Às **17h00**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados;

Às **18h00**, em segunda convocação, com metade mais um;

Às **19h00**, em terceira e última convocação, com o número mínimo estatutário.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre a reforma integral do Estatuto Social;
2. Alteração da sistemática de contribuição econômica dos cooperados;
3. Atualização das regras de capital social, restituição de quotas, fundos obrigatórios e governança;
4. Consolidação do Estatuto Social reformado;
5. Autorização para registro da reforma perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.
6. Abertura de novas quotas-partes e ampliação de vagas para admissão de cooperados;
7. Autorização para a aquisição de seguro e localizador cooperativo para caminhões, através da cooperativa.
8. Alteração do regimento interno, parcialmente.

Itapoá/SC, 26 de fevereiro de 2026

Jorge Luiz dos Santos

Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QR Code ou pelo link www.jcjoinville.com.br